

## TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

[REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] estabelecida ao  
[REDACTED] – [REDACTED], neste ato  
representada/assistida por sua representante/assistente legal **TAMARA SANTOS MORAIS SILVA**,  
inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de  
Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LICENCIADO**, a  
utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem da **LICENCIANTE**, a  
título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do  
mesmo, nos termos a seguir delimitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a  
ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território  
nacional, e estarão vinculadas ao Projeto/Programa/Ação/Serviço relativos à **Campanha sobre  
Educação Inclusiva, "Todas as escolas são para todos os alunos"**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

**3.1** O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos  
do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses  
de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério  
do Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do  
Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou  
Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou  
instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações

  
Tamara Santos Moraes Silva



com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

**3.2 O LICENCIADO** não se obriga a fazer a citação do nome da LICENCIANTE na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

**3.2.1 O LICENCIADO** poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) LICENCIANTE no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE**

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem da LICENCIANTE será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao LICENCIADO veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**6.1** Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

**6.1.1** Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.

Tâmara Santos Morais Júnior



2

**6.1.2 O LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

**6.1.3** Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

**6.2** O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE**

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



Tânia Santos Moreira Soárez



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Ao LICENCIADO competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

**11.2** O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

**11.3** As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da LICENCIANTE.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 12 de Julho de 2022.

*Tâmara Santos Moraes Silva*  
TAMARA SANTOS MORAIS SILVA  
LICENCIANTE

*Frederico Wellington Silveira Soares*  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
LICENCIADO

---

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.403593/2021**

O 3º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.403593/2021, a contar 13 de julho de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 14 de julho de 2022.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS

Promotor de Justiça Convocado

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

---

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021-Universidade Federal do Pará - UFPA (Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Universidade Federal do Pará). Processo SEI: 19.09.02191.0014714/2022-35. Parecer Jurídico: 471/2022. Data da Autorização: 13/07/2022. Fornecedor: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, CNPJ nº 89.237.911/0289-08. Objeto: Aquisição de microcomputador portátil de alto desempenho. Valor global: R\$ 17.583,28 (dezessete mil, quinhentos oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0009 - Ação (P/A/OE) 6271 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0015837/2022-24. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Maria Luiza Morais Lemos, representada por Tamara Santos Morais Silva. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo 'Campanha sobre Educação Inclusiva "Todas as escolas são para todos os alunos". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0009695/2022-70. OBJETO: Registro de preços de fornecimento de sistemas de microfones de mão sem fio, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/07/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

---

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:**

EDITAL N° 141/2022 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE USTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, pelo art. 26, I e V, da Lei nº 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.230517/2022, a fim de apurar suposta prática de racismo por parte de segurança no supermercado Big Bompreço, situado no bairro do Cabula.

Salvador, 13 de julho de 2022

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

**EDITAL N° 254/2022**

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.160962/2022

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 1ª Promotora de Justiça

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 08/07/2022 Prazo de Conclusão: 06/10/2022

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DO ENVOLVIDO)